

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARA**, com endereço na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691.0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor **Vandeir Paulino da Silva**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela pessoa jurídica **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.219/0001-67, com sede na Rodovia MG-179 SN, KM 99, bairro Afonsos, Município de Pouso Alegre/MG, CEP 37.552-700, a seguir denominada **FORNECEDORA**, neste ato, representada por **Leonardo Eric Rodrigues**, inscrito no CPF sob o nº 055.288.756-09, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Licitatório nº 14/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 09/2023, Registro de Preços nº. 09/2023, do tipo menor preço, mediante as condições a seguir pactuadas:

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais médico hospitalar de consumo e permanentes (móveis e equipamentos) e materiais laboratoriais, visando atender às demandas dos Municípios que integram o CISPARÁ, consoante especificação constante do Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 09/2023 e a Proposta Financeira apresentada pela Fornecedora.

Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 14/2023, Registro de Preços nº 09/2023.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

LOTE I- MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICOS HOSPITALARES		
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO
01	Materiais de consumo médicos hospitalares, de "A a Z" conforme revista SIMPRO.	91%

LOTE II- MATERIAIS LABORATORIAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO
01	Materiais laboratoriais, de "A a Z" conforme revista SIMPRO.	10%

LOTE III- MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOVEIS HOSPITALARES		
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO
01	Materiais permanentes, equipamentos e moveis hospitalares, de "A a Z"	68%

	conforme revista SIMPRO.	
--	--------------------------	--

1.1. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

1.2. A **FORNECEDORA** deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 014/2023, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta de dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Contratante, a ser indicada na ocasião da contratação.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Cispará.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da sua publicação, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. A **FORNECEDORA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao CISPARÁ ou aos seus Consorciados, seus respectivos servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CISPARÁ ou aos seus Consorciados, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CISPARÁ ou aos seus Consorciados, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **FORNECEDORA**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CISPARÁ** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **FORNECEDORA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CISPARÁ**, este comunicará à **FORNECEDORA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **CISPARÁ** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **FORNECEDORA** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **CISPARÁ**, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CISPARÁ ou aos seus Consorciados, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **FORNECEDORA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento, mediante a adoção das seguintes providências:

- dedução de créditos da **FORNECEDORA**;
- medida judicial apropriada, a critério CISPARÁ ou aos seus Consorciados.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os fornecimentos oriundos desta Ata e contratados pelo CISPARÁ ou aos seus Consorciados poderão ser rescindidos:

- Por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescis o contratual dever o ser formalmente motivados, assegurada a observ ncia dos princ pios do contradit rio e da ampla defesa.

6. DA SUSPENS O E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRE OS

6.1. O pre o registrado ser  suspenso nos seguintes casos:

- a) quando a Fornecedora, convocada para a contrata o, n o apresentar documenta o de habilita o regular nos termos do Edital: suspens o at  a comprova o da regulariza o, se n o for caso de reincid ncia;
- b) quando a Fornecedora, convocada para executar o objeto, n o tiver condi es de execut -lo parcial ou totalmente: suspens o de 90 (noventa) dias, contados da data da convoca o, se n o for caso de reincid ncia e o fornecedor tiver comunicado ao CISPAR , em tempo h bil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convoca o da Fornecedora seguinte.

6.2. O pre o registrado ser  cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo CISPAR :

- a) a Fornecedora n o cumprir as exig ncias do Edital, salvo a hip tese de suspens o da letra "a" do subitem 6.1;
- b) a Fornecedora n o formalizar a contrata o decorrente do registro de pre os ou n o retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) a Fornecedora der causa   rescis o administrativa do contrato decorrente do registro de pre os;
- d) em quaisquer hip teses de inexecu o total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de pre os, salvo a hip tese de suspens o da letra "b" do subitem 6.1;
- e) a Fornecedora n o aceitar reduzir os pre os registrados na hip tese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por raz es de interesse p blico;
- g) na hip tese de reincid ncia de fato que tenha dado origem   suspens o;
- h) se todos os pre os forem cancelados, hip tese em que se revogar  a presente Ata de Registro de Pre os.

6.2.2. Pela FORNECEDORA:

- a) mediante solicita o por escrito, antes de ser convocada por meio da Nota de Autoriza o de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exig ncias desta Ata;
- b) mediante solicita o por escrito, na ocorr ncia de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for a maior.

6.3. O cancelamento ou a suspens o, pelo CISPAR , de pre o registrado, ser  precedido do contradit rio e da ampla defesa.

6.4. A comunica o do cancelamento de pre o registrado ser  formalizada pelo CISPAR  e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso e site), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de pre os.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documenta o exigida para o certame, apresentar documenta o falsa, ensejar o retardamento da execu o do objeto do certame, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execu o do contrato, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal incorrer  nas san es previstas no artigo 7  da Lei 10.520/2002.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplic veis quando do descumprimento das obriga es:

- a) se convocada, dentro do prazo m ximo de 05 (dias) dias  teis, injustificadamente deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho ou autoriza o de fornecimento, multa compensat ria no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global da contrata o;
- b) 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia, at  o trig simo dia de atraso, sobre o valor do objeto n o executado;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ap s ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de n o entrega do objeto, ou entrega com v cios ou defeitos ocultos que o torne impr prio ao uso a que   destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especifica es contratadas;
- d) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obriga es contratuais ou norma da legisla o pertinente.

7.3. As sanções previstas em lei e nesta ata de registro de preços, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O valor da multa poderá ser pago diretamente ao CONTRATANTE, mediante depósito em Conta Corrente deste, ou ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. O prazo para pagamento será definido no ato que determinar a aplicação desta penalidade, podendo ser fixado no máximo 07 (sete) dias.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado à **FORNECEDORA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade da **FORNECEDORA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CISPARÁ ou pelo Município Contratante.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **FORNECEDORA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital do Pregão Presencial nº 09/2023 e seus anexos, bem como à proposta de preços da Fornecedora, os quais passam a integrar este como se aqui transcritos na íntegra.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pará de Minas/MG, 12 de junho de 2023.

VANDEIR PAULINO DA SILVA
PRESIDENTE DO CISPARÁ

POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: